EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
TRAJETÓRIA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Rio Casca torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, excetuando-se o setor de audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Casca, em categorias diversas.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco) prêmios no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
14	8	3	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00

2.2. As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0210133920054-2102-33903100-33504100-33903900
0210133920054-2102-33903100-33504100-33903600

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. O presente edital se destina exclusivamente a **pessoa física**.

3.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio Casca há pelo menos dois anos, que possua registro ativo no Cadastro Municipal de Cultura de Rio Casca até a data de publicação deste edital.

3.3. A relação de agentes culturais registrados no Cadastro Municipal de Cultura se encontra no Anexo III deste edital.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções.
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras; e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais na consulta pública realizada pelo Município não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 06 e 20 de novembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail secretariadeculturariocasca@gmail.com ou protocolado pessoalmente na recepção da Prefeitura Municipal de Rio Casca, de segunda a sexta-feira, de 12:30h às 17:00h.

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo II).

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rio Casca, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;

d) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em outros editais e pode ser contemplado com no máximo uma premiação no presente edital e um projeto nos demais editais da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Rio Casca.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Casca e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de pontuação descritos no Anexo IV.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de seleção nomeada pelo Decreto Municipal nº 1358, de 25 de setembro de 2023.

9.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

9.7. Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao e-mail secretariadeculturariocasca@gmail.com ou protocolados pessoalmente na recepção da Prefeitura Municipal de Rio Casca no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Casca e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos:
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
II - Certidão negativa de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com o Município de Rio Casca;

10.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail secretariadeculturariocasca@gmail.com ou protocolados pessoalmente na recepção da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

10.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.5. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso não sejam classificados o número de agentes culturais previstos neste edital, os valores remanescentes serão distribuídos igualmente entre os classificados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. Não será exigida prestação de contas na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.riocasca.mg.gov.br. Demais informações e dúvidas podem ser obtidas através do e-mail secretariadeculturariocasca@gmail.com.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.riocasca.mg.gov.br, nas mídias sociais oficiais e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão nomeada pela Portaria nº 15.312/2023.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Casca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração étnico-racial
Anexo III - Relação de agentes culturais registrados no Cadastro Municipal de Cultura
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PESSOA FÍSICA:

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. RG:
Órgão expedidor e Estado:

1.5. Data de nascimento:

1.6. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

1.7. Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9. Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11. E-mail:

1.12. Telefone:

1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.14. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio, conta corrente ou conta poupança em nome do agente cultural, não sendo permitido conta salário)
Agência:
Conta:
Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Área de atuação:

2.2. Descreva a sua trajetória cultural

2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5. Você considera que sua trajetória:

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital nº 03/2023 que sou:
( ) Negro
( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS REGISTRADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - PESSOA FÍSICA
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 30/10/2023

1	Aline Aparecida Amato
2	Alisson Dueli Queiroz
3	André Luiz Polesca
4	Andréia Luiza Tolentino Vasconcelos
5	Antônio Claret da Silva
6	Bernardino Fernandes Praça Neto
7	Bianca Luiza Pereira
8	Daniely Leite da Silva
9	Dulcilene Celeste Silveira Antunes
10	Edmara Teobaldo Carvalho
11	Edna Celeste Viana
12	Elaine Aparecida da Silva Marcelino
13	Eliane de Oliveira Ribeiro
14	Eliane Fernandes Praça
15	Elisangela Pereira dos Santos
16	Fabiana Heringer Rosa
17	Fabiana Mayrink Quintão Lopes
18	Fernando Carvalho de Lima
19	Gabriel Felipe da Cruz Fernandes Praça
20	Gilvania de Castro Coelho
21	Heloisa Helena da Silva
22	Idalina Martins da Silva
23	Iraci Carlota
24	Isabela Domingues Canêdo
25	Joiceane Imaculada Reis
26	José Carlos Balbino
27	Juliana da Silva Sousa Braga
28	Keila Cristina Rosa Ribeiro
29	Kênia de Souza Braga
30	Kleiton Gomes André
31	Laysson Gomes Silva
32	Leonardo Myllian Vitória
33	Liliane Aparecida Costa Assis
34	Lívia Mariana Castro Martins
35	Lucia de Fátima Oliveira Vasconcelos
36	Lucimere Gomes Alves de Oliveira
37	Ludimila Napoliana Clemente de Assis

38	Márcio Heleno da Silva
39	Maria das Dores da Paixão
40	Maria das Graças de Souza Salgado
41	Maria Lúcia da Silva
42	Maria Mirtes Martins Campos Andrade
43	Marina Faria de Souza Silva
44	Michel Salgado Carelli
45	Micheline Geovânia Ermelinda Martins
46	Nayara Salgado Duelle Oliveira
47	Olívia Maria de Souza Joaquim
48	Paulo Cesar da Silva Júnior
49	Raíssa Pereira Canedo
50	Rayssa Franciely Aparecida da Silva
51	Regina Celi Martins Rocha
52	Renato Vieira Junior
53	Rosani de Souza Salgado Duelle
54	Roseli de Souza Salgado
55	Sayonara Domingues Pereira
56	Shirley Mendes Cruz Rocha
57	Sonia Coelho Costa
58	Sonia Luiza Pereira
59	Thiago Elias Gomes da Silva
60	Suraya Ferreira Leite
61	Tiago Homero Clemente Vieira
62	Vera Lúcia Gomes
63	Zélia Jesus Dueli Rossi

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do critério	**Descrição do critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10**

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 50 pontos.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.